



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ DE LIMA FRANCO SOBRINHO  
CNPJ: 45.623.600/0001-44

## LEI N.º1279/2.011

De 18 de Julho de 2.011.

**“Autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito adicional especial no valor de R\$ 97.500,00 (noventa e sete mil e quinhentos reais), e dá outras providências”.**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE PINHALZINHO** aprovou, e eu, **BENEDITO APARECIDO DE LIMA**, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial no valor total de R\$ 97.500,00 (noventa e sete mil e quinhentos reais), assim discriminados:

Órgão	02-Poder Executivo
Unidade Orçamentária	05-Secretaria de Obras e Serviços Municipais
Unidade Executora	02-Setor de Estradas
Função	26-Transporte
Subfunção	782-Transporte Rodoviário
Programa	0601-Melhoria das Estradas Municipais
Projeto	1.006-Pavimentação e/ou recapeamento asfáltico
Categoria Econômica	4.4.90.51-Obras e Instalações
Fonte de Recurso	05-Transferências e Convênios Federais Vinculados
Valor R\$	97.500,00

**Art. 2º** - Os recursos necessários para a cobertura do crédito aberto pelo artigo anterior serão provenientes do superávit financeiro do exercício anterior, vinculados ao Contrato de Repasse n.º 0225867-39/2007-MCIDADES PRÓ MUNICÍPIO PEQUENO PORTE.

**Art. 3º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pinhalzinho, 18 de Julho de 2.011

**Benedito Aparecido de Lima**  
**-Prefeito Municipal-**